

PROJETO DE LEI N° 2671.09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissional habilitado para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissional devidamente habilitado para atender necessidades nos serviços da Secretaria de Educação e Cultura, conforme a seguir disposto.

a) **Monitor de Capoeira**, 01 contrato, com carga horária mensal de 48 horas e remuneração mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Art. 2º - O período de duração do Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - A contratação autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

I - Remuneração conforme previsto na alínea "a" do artigo 1º da presente Lei;

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;

12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas P.C. (840);

3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais (841);

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 07 de outubro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2663.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2671.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A autorização solicitada visa contratação emergencial, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, de 01 (um) profissional habilitado em Educação Física, para ministrar aulas de capoeira na Secretaria de Educação e Cultura.

O referido profissional atuará junto às escolas Municipais, em atividades físicas que tem como objetivo principal promover o desenvolvimento do aluno. As aulas de capoeira são recomendadas nesses casos, tendo em vista seus benefícios, quais sejam: melhora as condições psicomotoras; alonga todos os membros corporais; melhora os reflexos; ajuda na coordenação dos movimentos diários; melhora a postura; ativa a circulação sanguínea corporal e cerebral; ajuda no equilíbrio emocional, assim como desenvolve a aquisição de conhecimentos e respeito mútuo com os colegas e professores. Salientamos que, em 1998, com a criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais/PCN's, a educação física considerou esta modalidade de jogo, folclore, esporte, arte, cultura com legitimação, onde a capoeira se encaixa perfeitamente em todos os contextos citados, justificando assim sua prática na escola.

Quanto à importância do feito, cabe ressaltar que a atividade oferecida ao público estudantil visa à prática de exercícios físicos, estimulando ainda a convivência social, fomentando a socialização e contribuindo para que essa seja tratada como política pública e direito de todos.

Expostas as razões justificadoras, bem como atestado o interesse público embasador do feito, pedimos que nos apóiem nessa iniciativa, através da aprovação da presente matéria.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal